



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Alameda Ministro Miguel Ferrante, 224 - Bairro Portal da Amazônia - CEP 69915-632 - Rio Branco - AC - <http://www.tre-ac.jus.br>

**PROCESSO** : 0000481-75.2026.6.01.8000  
**INTERESSADO** : COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO  
**ASSUNTO** : Contratação. Capacitação. Inexigibilidade de Licitação. Capacitação de servidores na área de sanções em licitações e contratos.

**Decisão nº 205 / 2026 - PRESI/ASPRES**

1. Trata-se de procedimento administrativo iniciado pela Coordenadoria de Material e Patrimônio (COMAP) visando à contratação direta da empresa *IOC Capacitação Ltda* (One Cursos), CNPJ n.º 10.825.457/0001-99, para a inscrição de 02 (dois) servidores no curso presencial '*Apuração de Responsabilidade e Aplicação de Sanções em Licitações e Contratos Administrativos – Atualizado com a nova Lei n.º 14.133/2021*', que se dará em Brasília/DF, no período de 25 a 27 de março de 2026 (ID SEI 0847399).

2. O valor estimado da contratação direta, referente às inscrições dos 02 (dois) servidores, é de R\$ 7.780,00. Esclareça-se que o custo total da capacitação para o Tribunal, considerando todos os gastos acessórios, é de R\$ 19.568,32, somados ao valor das inscrições os gastos com diárias e passagens aéreas (ID SEI 0848643).

3. O processo foi regularmente instruído com os documentos exigidos pelo art. 72 da Lei n.º 14.133/2021, quais sejam, Documento de Formalização da Demanda (DFD, ID SEI 0847399), Plano de Gestão de Riscos (PGR, ID SEI 0847481), Estudo Técnico Preliminar (ETP, ID SEI 0847482), Termo de Referência (TR, ID SEI 0847527), Informação Conclusiva do Valor Estimado da Contratação (ICVEC, ID SEI 0847704), Proposta Comercial (ID SEI 0847419) e certidões de regularidade fiscal e habilitação da contratada (ID SEI 0847505).

4. Analisando a demanda, a Seção de Compras, Licitações e Contratos (SLC) emitiu o *checklist* da contratação (ID SEI 0848828), atestando o cumprimento dos requisitos formais para a contratação direta. A Seção de Programação e Execução Orçamentária (SPEO), por sua vez, confirmou a disponibilidade de recursos para suportar a despesa (ID SEI 0848643).

5. Instada a se manifestar, a Assessoria Jurídica (ASJUR) por meio do Parecer n.º 0849193, firmou a viabilidade jurídica da contratação por inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, inciso III, alínea 'f', da Lei n.º 14.133/2021, condicionando-a à ratificação da solução pela autoridade competente e à juntada de declarações complementares, as quais foram devidamente acostadas (ID SEI 0849780).

6. Por último, a Diretoria-Geral opinou favoravelmente à autorização e priorização da demanda, ressaltando a essencialidade do treinamento para a governança institucional (ID SEI 0849847).

7. É o **relato** do necessário. **Decido**.

8. A contratação é necessária e justificada sob a ótica do interesse público, vez que visa à atualização estratégica e ao aperfeiçoamento técnico dos servidores na área de apurações e sanções administrativas. A contratação é imperativa para a adequada transição para a Lei n.º 14.133/2021 e para a correta aplicação da Instrução Normativa n.º 80/2025 do TRE-AC, que regula os processos de responsabilização de fornecedores. A capacitação técnica do Coordenador da COMAP e da Chefe da Seção de Compras é indispensável para garantir a segurança jurídica das sanções aplicadas pelo Tribunal, mitigando riscos de nulidades processuais e fortalecendo a integridade das contratações públicas (ID SEI 0847399 e 0848158).

9. No que se refere aos aspectos técnicos, observa-se que o objeto se enquadra-se como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual. A inviabilidade de competição decorre da singularidade da metodologia de ensino, que concilia as inovações legislativas com a prática administrativa e a gestão de riscos processuais. A notória especialização da empresa *IOC Capacitação Ltda* está objetivamente evidenciada por sua trajetória de 21 anos no mercado, com mais de 2.000 cursos realizados e 60.000 servidores capacitados em todo o território nacional. Soma-se a isso a qualificação de seu corpo docente, destacando-se o instrutor Ricardo França de Brito, Mestre em Administração Pública e Coordenador-Geral no Ministério da Economia, cujo *know-how* em dosimetria de sanções é reconhecido nacionalmente (ID SEI 0847423) Por fim, o *Checklist* juntado ao ID SEI 0848828 atesta o cumprimento aos requisitos de dispensa. Nesse sentido, atenta, pois, às recomendações do Parecer Jurídico, reconhece-se a notória especialização e a essência da contratada para o resultado do serviço.

10. O valor de R\$ 3.890,00 por inscrição, perfazendo o total de R\$ 7.780,00 para a capacitação em estudo, mostra-se compatível com os preços praticados no mercado. A análise técnica realizada pela SEDES comparou empenhos de outros órgãos públicos (MD, TCE/AM e Marinha) emitidos em 2025 para cursos semelhantes, constatando a padronização dos valores e a razoabilidade do reajuste aplicado pela contratada (ID SEI 0848158 e 0848572).

11. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (itens 1 e 38, [https://www.tre-ac.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/arquivos-plano-de-contratacoes/plano-de-contratacao-anual-2026-versao-atualizada/@@display-file/file/PCA%25202026\\_atualizado\\_merged.pdf](https://www.tre-ac.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/arquivos-plano-de-contratacoes/plano-de-contratacao-anual-2026-versao-atualizada/@@display-file/file/PCA%25202026_atualizado_merged.pdf)) e na proposta do Plano Anual de Capacitação 2026 (item 27, evento SEI 0847821 no procedimento 0002107-66.2025.6.01.8000: *Apuração de*

*Responsabilidade e Aplicação de Sanções Administrativas em Licitações e Contratos Administrativos - Atualizado com a nova lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021*, atendendo ao princípio do planejamento e às resoluções do CNJ e TSE. Registre-se que também está alinhada ao Plano Estratégico do Tribunal ([https://www.tre-ac.jus.br/institucional/planejamento-estrategico/arquivos-gestao-da-estrategia/tre-ac-planejamento-estrategico-2021-2026/@@display-file/file/TRE-AC\\_Planejamento\\_Estrategico\\_Institucional%252021-26.pdf](https://www.tre-ac.jus.br/institucional/planejamento-estrategico/arquivos-gestao-da-estrategia/tre-ac-planejamento-estrategico-2021-2026/@@display-file/file/TRE-AC_Planejamento_Estrategico_Institucional%252021-26.pdf)), em específico ao macrodesafio 'Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária'.

12. A reserva orçamentária é compatível com o compromisso a ser assumido. A Seção de Programação e Execução Orçamentária (SPEO) atestou a existência de saldo suficiente para o custo total estimado de R\$ 19.568,32, incluindo inscrições, diárias e passagens (ID SEI 0848643).

13. Dito isso, **acolho** as razões das manifestações técnicas constantes destes autos, em especial aquelas registradas no Parecer Jurídico (ID SEI 0849193) e no Despacho da Diretoria-Geral (ID SEI 0849847) para, considerando conveniente e oportuna a aquisição: i) **autorizar**, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea 'f', da Lei nº 14.133/2021, a Contratação Direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa IOC CAPACITAÇÃO LTDA (CNPJ 10.825.457/0001-99), para a prestação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, no valor total de R\$ 7.780,00 (sete mil setecentos e oitenta reais), referente ao *fornecimento de 2 (duas) inscrições* destinadas à participação no curso *Apuração de Responsabilidade e Aplicação de Sanções Administrativas em Licitações e Contratos Administrativos - Atualizado com a nova lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021*; ii) **declarar**, com fundamento no art. 16, inciso II, da Lei Complementar n.º 101/2000, que a despesa possui adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias vigentes.

14. À Diretoria-Geral, para ciência, e à Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças, para as providências decorrentes desta decisão, notadamente: i) a formalização do ajuste por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 95 da Lei n.º 14.133/2021; ii) a emissão de passagens aéreas e a concessão de diárias aos servidores beneficiados com a capacitação; iii) a publicação do extrato de inexigibilidade no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição de eficácia do ato.

15. Cumpra-se com as cautelas necessárias.

Data e assinatura eletrônicas.



Documento assinado eletronicamente por **WALDIRENE OLIVEIRA DA CRUZ-LIMA CORDEIRO, PRESIDENTE**, em 04/03/2026, às 09:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0850453** e o código CRC **0ECCFC8B**.